



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Charqueadas  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano  
Secretaria Municipal de Obras  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Secretaria Municipal de Agricultura

**1- OBJETO**

Abertura de Registro de Preços para seleção de empresa fornecedora de gás de cozinha e água mineral. Devendo estar a disposição das Secretarias pelo período de 12 (doze meses).

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Unidade	Descrição	Total
1	Unid.	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico CATMAT: 461652  Recarga de botijão de gás doméstico com capacidade de 13 Kg	509
2	Unid	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico CATMAT: 461652  Recarga de botijão de gás doméstico com capacidade de 45 Kg	64
3	Unid	Botijão de gás vasilhame (vazio) de 13 Kg	28
4	Unid.	Botijão de gás vasilhame (vazio) de 45 Kg	6
5	Unid	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável CATMAT: 445485 Bombona de 20 litros.	793



## 2.1. Água mineral

A água mineral deverá ser entregue em ótimo estado de conservação, observada a data de validade para o devido consumo, devendo a mesma conter rótulo nas embalagens, bem como atender as especificações acima descritas.

O fornecedor deverá efetuar a entrega da água mineral deixando a bombona cheia e lacrada no local determinado e levando a bombona vazia.

Todas as embalagens entregues deverão estar devidamente lacradas, com identificação do fornecedor e com validade considerável.

## 2.2. Gás

O Gás de Cozinha (GLP) é acondicionado em botijão com capacidade para 13Kg, de acordo com todas as Normas ANP, e Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 Kg de acordo com todas Normas da ANP.

Deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento pela Secretaria Competente.

Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

## 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, secretarias, escolas da rede pública municipal, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e eventos organizados no Município que necessitam do fornecimento de gás de cozinha e água mineral.

Tendo em vista que o Registro de Preços de Gás de Cozinha e Água Mineral nº 09/2023 (Processo Administrativo nº 932/2023) encerra em 14 de março de 2024, requer-se a abertura de novo Registro de Preço para atender as futuras demandas e evitar a abertura de processos de Dispensa.

## 4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão *de forma parcelada*, com entrega nas datas indicadas pelas Secretarias demandantes após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sujeitando-se às penalidades previstas Edital.

4.4. Os bens deverão ser entregues em diversas Secretarias deste Órgão ou locais indicados por estas.

**Secretaria Municipal da Educação:**

<b>ESCOLAS</b>
EMEF. Artur Dornelles - Rua Santo Antônio, s/n – Bairro Santo Antônio
EMEF. Horácio Prates - Rua Sepé Tiaraju, s/n – Centro
EMEF. Maria de Lourdes - Rua Profª. Alvídia da Silva Costa, nº 120 - Sul América
EMEF. Octávio Lázaro - Av. Bento Gonçalves, nº 1786 – Vila Rosa
EMEF. Osmar Hoff Pacheco - Loteamento Guaiba City
EMEF. Otávio Reis - Rua Rio Branco, nº 170 – Bairro Otília
EMEF. Pio XII - Rua Pará, nº 187 - Centro
EMEF. São Miguel - Av. Salgado Filho, nº 2250 - Bairro São Miguel
EMEF. Thietro Antônio Pires - Rua Salgueiro, nº 41 – Pq. das Laranjeiras
EMEI. Criança Feliz - Av. Salgado Filho, nº 2170
EMEI. Flora Luiza Heberle - Rua Francisco Souza de Araujo, nº 175 – Vila Rosa
EMEI. Maria do Carmo - Rua General Balbão, nº 50 - Centro
EMEI. Nei Berbigier - Rua José Rui de Ruiz, nº 1010 - Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMEI. Santa Bárbara - Rua Dr. João Pacheco do Nascimento nº 71 - Centro
EMEI. Santo Antônio - Rua Arantes do Nascimento, nº 445 – Bairro Santo Antônio
EMEI. Tia Filó - Rua Uruguai, nº 447 – Bairro Sul América
EMMJI. Mônica - Núcleo C 78, s/n – Vila AFP
SMED - Av. Cruz de Malta nº 1610

**Secretaria Municipal da Cultura e Lazer:** AV. Getulio Vargas, nº 415 (Parcão)  
ou Parque Municipal de Eventos de Charqueadas RS 401.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:** Núcleo C78, nº 470-EMEI ESCOLA MÔNICA-FUNDOS, BAIRRO AÇOSFINOS PIRATINI .

**Secretaria Municipal da Saúde:** Avenida Rui Barbosa, 505 – Centro e demais pontos a serem indicados pela secretaria no momento da aquisição.

**Secretaria Municipal de Obras:** AV. Doutor José Athanásio, 1156– Centro.

**Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano:** AV. Doutor José Athanásio, 460– Centro.

**Secretaria Municipal da Fazenda:** AV. Doutor José Athanásio, 460– Centro.

**Gabinete do Prefeito:** AV. Doutor José Athanásio, 460– Centro.

**Secretaria Municipal da Assistência Social:** Endereço Avenida Cruz de Malta, 1610, Centro Administrativo Manoel de Souza João - Cruz de Malta e demais pontos indicados no momento da aquisição.

**Secretaria Municipal de Agricultura:** RS 401 – Parque de Rodeio de Charqueadas



**5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**5.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** *Ricardo Machado Vargas- Prefeito Municipal(Matricula: 29003)*

**6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** *Verlaine da Silva Botelho-Secretário de Escola (matricula: 11510).*

**6.2. FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:** *Manuela Vieira Estivallet- Assessor Executivo (matricula: 37734).*

**6.3. FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E LAZER:** *Alessandro Chagas Pachec- Assessor de Diretor (matricula: 37872).*

**6.4. FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO:** *Andria Leopoldo Machado- Assessor de Secretário (matricula: 37761).*

**6.5. FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:** *Kelvi Machado Brasil- Assessor de Governo (matricula 37813).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**6.5.1. FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** *Eduarda Fraga da Silveira Silva – Assessor Administrativo (matricula 37915).*

**6.6. FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** *Ivany Terezinha Zimmer da Silva- Assessor de Governo (matrícula: 37775).*

**6.6.1. GABINETE DO PREFEITO:** *Érik da Silveira Silva- Assessor de Governo (matricula 37880).*

**6.6.2. SECRETARIA DE AGRICULTURA:** *Vinicius Cabral Machado (matrícula: 37803)*

**6.7.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.8.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.9.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**7. AMOSTRA:**

Não será exigida amostra.



**8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

Não será necessário a vistoria.

**9. GARANTIA**

**9.1. DA GARANTIA:**

**9.1. Gás**

Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

**9.2. Água**

Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no máximo 12 (doze) meses.

**10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não será exigida no presente caso.

**11. DOCUMENTAÇÃO:**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. A licitante interessada deverá apresentar uma declaração formal onde indicará que enquadram-se como: revenda ou distribuidora.

No caso de revenda: a licitante deverá possuir Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 51 de 30/11/2016 e alterações (ANP N° 709 de 14/11/2017).

No caso de distribuidora: a licitante deverá possuir Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP N° 709 de 14/11/2017, no caso de distribuidora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

**12. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não será exigida no presente caso.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias serão indicado de acordo com as secretarias solicitantes.

Charqueadas, 30 de janeiro de 2024.

---

**Igor Mateus Alencastro Rodrigues – matrícula 37881**

---

**Ricardo Machado Vargas – matrícula 29003**